

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3° A presente portaria entrará em v gor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria n° **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellè Prefeito Municipal Deta: 30 182 125 Edição 0870 Mario: 9



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Loiri Albanese Moraes

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 146.447,12(Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos).

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes
Secretaria Municipal da Família
do Desenvolvimento Social





ANEXO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Loiri Albanese Moraes;
- 3.2. Jucieli da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O centro dia é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados, buscas e evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento. A equipe do centro dia compartilha, com os cuidadores das famílias, os cuidados necessários ao atendimento de idosos e de pessoas com deficiência. Com o apoio encontrado no centro dia, tornase mais fácil a inclusão e a participação social. o serviço será ofertado inicialmente a 12 (doze) pessoas idosas ou pessoas com deficiência que dependem de cuidados para realização de suas atividades diárias.
- **4.2** O CENTRO DIA IDOSO como está em fase de implementação necessita ser adequado para atender as demandas que viram e neste momento necessitamos equipar o mesmo, para garantir uma recepção acolhedora para nossos idosos que irão frequentar diariamente o espaço.
- **4.3** Os valores máximos de cada item foram definidos através da média entre os preços obtidos na Pesquisa no site Banco de Preços, cujo relatório da cotação e laudo encontra-se anexo na fase interna do processo de contratação.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1	- Lote 001						
ltem	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidad	le	Preço máximo	Preço máximo total
1	63782	VEÍCULO UTILITÁRIO (ZERO QUILÔMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS		UN		146.447,12	146.447,12



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321



	Estado do Parana	
	CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO	
	(EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO)	
	EM NOME DO ENTE FEDERADO,	
	GARANTIA DE FÁBRICA DE NO	
	MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	
	"AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO	
	QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO	
1	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO)	
1	O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E	
	LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO	
	EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO	
	ESTADO DO PARANÁ	
OTAL		146.447,12

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- **6.1**. A empresa vencedora do certame deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do contrato.
- 6.2 Para tal deverá, logo da assinatura, solicitar da Secretaria da Família e Assistência Social a requisição de empenho, caso esta não encaminhe prontamente.
- 6.3 A Nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.202.488/0001-03.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será fiscalizado e avaliado por EDINEIA INES SCHTUZ SCHWENCK, matrícula 2345-1, funcionário lotado na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 9.1 As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social com a Sra. Jucieli da Silva, ou pelo e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br.
- **9.2.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.
- 9.3. Quando a empresa vencedora for convocada para anexar proposta atualizada deverá anexar também um catálogo/folder com todas as informações do veículo ofertado.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022

Loi i Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e

Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

Assunto

Re: EMENDA/PLEITO 202271170015

De

Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscmm.com.br>

Para

Secretaria de Contratações Públicas

<smcp@capanema.pr.gov.br>

Data

24/08/2022 08:34

Prioridade

Normal



Extrato da programação 41045012022-0001.pdf (~76 KB)

Bom dia Alecxandro

Segue em anexo o extrato da programação para a Aquisição de 01 Veículo Mini-van de 7 lugares, equipamentos e mobiliários para o Centro Dia/Idoso.

Att.

Tayná Brambilla CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561 Edifício Office One, Sala 02 Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-030

Fone: (46) 3905-2906 Cel: (46) 98806-0082

From: Secretaria de Contratações Públicas Sent: Tuesday, August 23, 2022 10:38 PM

To: Tayna

Subject: EMENDA/PLEITO 202271170015

Olá,

A respeito desta emenda, solicitamos o encaminhamento de informações úteis à contabilidade na criação da dotação.

Atenciosamente.



Alecxandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 132. E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 410450120220001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202271170015

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PR	MUNICIPAL	CAPANEMA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	CNPJ: 18.202.488/0001-03	

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	410450120220001	082445031219G7024
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 201.540,00	Total Programação: R\$ 201.540,00

Situação: Enviado para Análise Técnica

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Bancada

Número Processo SEI:

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	N° PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Nã.	o foram encontrado	s dadas da nata	da ampanha nava ast	a nrogramac	ã.

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CENTRO-DIA E SIMILARES IDOSO						
CNPJ/CGC:	Endereço: AVENIDA, na CIDADE: CAPANEMA	° 864, BAIRRO: SANTA CRUZ,				
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 201.540,00	Total Indicado: R\$ 201.540,00				

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada		
Cadeira de rodas	8		
Computador	1		
Tela de Projeção	1		
Projetor Multimídia	1		
Notebook	4		
Veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade	1		
Fogão	1		
Impressora	1		
Cadeira de banho	8		
Freezer	1		
Lavadora de Roupa	1		
Mesa	1		
Caixa Acústica	1		
Forno elétrico	1		
Microfone	2		
Televisão	1		
Batedeira	1		
Forno Microondas	1		
Aparelho Telefônico	3		
Geladeira	1		
Liquidificador	1		
Máquina de Costura	1		





CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alecxandro Noll Telefone: (46) 99916-0850 Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES, 1,3

Pesquisa realizada entre 19/09/2022 08:36:17 e 19/09/2022 08:37:43

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veiculo automotor, minivan, bi-combustivel, 106cv, branco, 7 lugares

Descrição: veículo automotor, tipo minivan, bicombustivel(gasolina/etanol), na cor branca, com no minimo 04 portas, capacidade para no minimo 0 7 pessoas, potencia minima de 106 cv, preferencialmente de fabricacao nacional e do ano corrente, direcao hidraulica ou eletrica, ar condicionado, freios abs, air bag duplo, trio eletrico (trava, vidro e alarme), sistema de som, garantia minima de 1 ano, o veiculo devera conforme legislacao e norm as vigentes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/10	1	R\$ 146.447,12 (un)	-	R\$ 146.447,12	R\$ 146.447,12

Valor Global:

R\$ 146.447,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: veiculo automotor, minivan,bi		
Preço Estimado: R\$ 146.447,12 (un)	Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 146.447,12	Média dos Preços Obtidos: R\$ 146.447,12

Quantidade

Observação

1 Unidade

veiculo automotor, tipo minivan, bicombustivel(gasolina/etanol), na cor branca, com no minimo 04 portas, capacidade para no mini mo 07 pessoas, potencia minima de 106 cv, preferencialmente de fabricacao nacional e do ano corrente, direcao hidraulica ou elet rica, ar condicionado, freios abs, air bag duplo, trio eletrico (trava, vidro e alarme), sistema de som, garantia minima de 1 ano, o vei culo devera conforme legislacao e normas vigentes

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

B\$ 147-776,57 R\$ 147.244,67

Valor corrigido em -0,36% pelo índice IPCA Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Filtros Utilizados: Periodo: 23/03/2022 à 19/09/2022; Palavra Chave: veículo 1.3 07 lugares; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DE PRAIA GRANDE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

PRAIA GRANDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VAN E MINIVAN

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, MINIVAN BI-COMBUSTIVEL 106CV, BRANCO, 7

LUGARES - VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN,

BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE

106 CV. PREFERENCIAI MENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO

CORRENTE DIRECAO HIDRAUI ICA QUI EL ETRICA. AR CONDICIONADO EREIOS. ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE

SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, O VEICULO DEVERA CONFORME

LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Data: 16/08/2022 16:08

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 8558008010020220C00209

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNP.J

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

06.165.580/0001-53 AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA

Marca: spin 7 lugares chevrolet R7L Active 7 Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PAR A NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 AN O, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado: SP

Cidade: Indaiatuba Endereco:

Nome de Contato:

SHEILA

Telefone: (19) 3825-5555 Email:

scheila.santos@grupoautomec.com.br

44.371.514/0001-29 REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

R PRESIDENTE VARGAS, 2.471

R\$ 150.000,00

R\$ 153,330,00

R\$ 132.890.00

B\$ 140,000,00

Marca: Chevrolet/ Spin LT 7 lugares Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PAR A NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA,, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 AN O, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES

Estado SP

Cidade Mongaguá Endereco: R AGUAPEU, 131 Telefone:

(11) 4700-4376

Email:

reobote.produtos.servicos@hotmail.com

40.976.095/0001-06 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

* VENCEDOR *

Marca: GM/CHEVROLET - SPIN 1.8-7 LUGARES

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PAR A NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA,, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 AN O, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado SP

Cidade: São Paulo Endereco:

AV SANTO AMARO, N.960

Telefone: (11) 5430-6000

pedragon.sp@pedragon.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Periodo: 23/03/2022 à 19/09/2022; Palavra Chave: veículo 1.3 07 lugares; Apenas Materiais; Operador; IgualQtdFornecedor

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

Objeto: Aquisição de 1 veículo automotor de 4 (quatro) rodas e um veículo automotor de

2 (duas) rodas para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

Data: 21/07/2022 13:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 45464

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: ligitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: MG



elatório gerado no dia 19/09/2022 08:38:52 (IP: 177,101,130,51)

Código Validação: ETRKWKOZdpBm%2fBD300eDghVambNKgfmuOUEFiwzNqQXpbJu9kSAfj%2bMgAxLoD1H8cVtLYCmDwxA%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD300eDghVambNKgfmuOUEFiwzNqQXpbJu9kSAfj%252bMgAxLoD1H8cVtLYCmDwxA%25

Descrição: Veículo automotor - Zero quilômetro; Ano de Fabricação: 2022; Modelo: 2022 ou posterior; Cor: Branca - Veículo automotor - Zero quilômetro; Ano de Fabricação: 2022; Modelo: 2022 ou posterior; Cor: Branca, Preta ou Prata; Número de portas laterais: 04; Número de Lugares: 07; Potência: Mínima de 105 CV; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Combustível: Gasolina ou Etanol ou Flex (Etanol/Gasolina); Cambio: Automático; Ar condicionado, Porta-malas: Mínimo 150 litros; Película de vidros instalada conforme normas vigentes; Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Terceira

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

00.982.872/0001-00 AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 126.790.00

* VENCEDOR *

Marca: GM - CHEVROLET

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPIN LT 1.8 FLEX AT. ANO/MODELO 2022/2023

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG

Cidade: Uberlândia

Endereço: AV AFONSO PENA, 3980

fileira de bancos rebatíveis. Garantia mínima: 36 meses.

Telefone:

(34) 3230-8000/ (34) 3230-8(145

Email:

cristina@autus.com.br

03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA

R\$ 135.090,00

Marca: CHEVROELT

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPIN 1.87 LUGARES Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

Recife

Endereco: AV BUY BARBOSA 965 Nome de Contato:

Esther Sandrelly Albuquerque Crespim

Telefone

Fmail:

(81) 3301-8761

frotista@pedragon.com.br

50.238.039/0001-10 SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 136,790.00

Marca: GMB

PF

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPIN 1.8 FLEX 7 Lugares 2022/23 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP

Cidade: Andradina

Endereco:

AVENIDA GUANABARA, 2383

Telefone:

(18) 3702-7200 / (18) 3702-7200

Email:

diego@safiraveiculos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em -0,37% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 159.805.00 R\$ 159.206,69

Filtros Utilizados: Periodo: 23/03/2022 à 19/09/2022; Palavra Chave: VEÍCULO 07 LUGARES MINIVAN; Apenas Materiais; Operador: IqualOtdFornecedor:

Órgão: FUNDAÇÃO BUTANTAN

Fundação Butantan

SãO PAULO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, MINIVAN, BI-COMBUSTIVEL, 106CV, BRANCO, 7

BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04

PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL E DO ANO

CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA,, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE

SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, O VEICULO DEVERA CONFORME

LUGARES - VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN,

LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES

Data: 29/06/2022 16:51

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 8950008010020220C00125

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNP.I

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

06.165.580/0001-53 AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS I TDA

R\$ 127.000,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAI

Marca: spin 7 lugares chevrolet

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PAR A NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERÊNCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 AN O O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES

Estado SP

Cidade: Indaiatuba Endereço:

R PRESIDENTE VARGAS, 2.471

Nome de Contato: SHEILA

Telefone: (19) 3825-5555 Email:

scheila.santos@grupoautomec.com.br

40.976.095/0001-06 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 137.220.00

* VENCEDOR *

Marca: GM/CHEVROLET - SPIN 1.8-7 LUGARES

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PAR A NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV. PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 AN O, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado: SP

Cidade:

Endereco

Telefone:

São Paulo

AV SANTO AMARO, N.960

(11) 5430-6000

pedragon.sp@pedragon.com.br

11.476.465/0001-30 PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 140,000,00

Marca: CHEVROLET SPIN AUTOMATICA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PAR A NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 AN O, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado: SP

Cidade: Dracena Endereço:

AVENIDA WASHINGTON LUIS, 641

Telefone:

(14) 3269-1581 / (14) 3269-1585 / (14) 3269-1582

Email:

dirceu@divelpa.com.br

43.635.158/0001-40 VENUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

R\$ 235,000.00

Marca: GM/ SPIN PREMIER 1.8 AT Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PAR A NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 AN O, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado: SP

Cidade:

Mogi das Cruzes

Endereco:

RUA ZILDA VALLE RUDGE, 41

Telefone: (11) 9325-4958

venus@gruposingularcontabil.com.br

Assinatura Alecxandro Noll 19/09/2022



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veiculo automotor, minivan, bi-combustivel, 106cv, branco, 7 lugares

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/06/2022 e 16/08/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

III DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	cópigo	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		BCO PREÇOS
1	63782	VEÍCULO UTILITÁRIO (ZERO QUILÔMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	1	Unidade	R\$ 146.447,12	R\$ 146.447,12		R\$ 146.447,12
		TOTAL		R\$	146	.447,1	2	_

DATA: 19/09/2022

Alecxandro Nol

Responsável pela Planilha Final de Preço



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé Prefeito Municipal





5000

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 23/09/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações								
ASSESSED IN COLUMN	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2022	5424	11.002.08.244.0801.2503	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/0-2

CPF: 723.903.959-53





EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 96/2022 LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
- 1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
- 1.4. PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
- 1.5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL.
- 1.6. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 146.447,12 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos).
- 1.7. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21/10/2022 AS 08H30M

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 1.8. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- **2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:

<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.capanema.pr.gov.br</u> (https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- **2.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.







2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03** (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - **3.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - **3.1.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - **3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - **3.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - **3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - **b)** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:





- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **4.3.** Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - **4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. Que <u>está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;</u>
 - **4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - **4.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - **4.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- **4.4.** Independentemente do disposto no subitem 4.3, como <u>requisitos para participação</u> neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes <u>DECLARAÇÕES</u> (na forma da <u>Declaração</u> Unificada anexa):
 - a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:
 - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321



- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- **k)** De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- **4.5.** De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
 - 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - **4.5.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
 - **4.5.3.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
 - 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.







5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.





7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por item"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por lote"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.





- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por item"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por lote"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual.**
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.







- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de até <u>2 (duas) horas</u>, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <u>licitacao@capanema.pr.gov.br</u>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em





virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- **9.4.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. <u>O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.</u>
- 9.7. A proposta deverá conter:
 - a) proposta definitiva de preços, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de validade da proposta definitiva não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) indicação/especificação do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
 - 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- **9.9.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- **9.10.** O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- **9.11.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- **9.12.** Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS



- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
 - 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
 - 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
 - **10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
 - 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

55027

- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
 - 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.10.** Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:
 - a) No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na apresentação da documentação relativa à:
 - a) Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;</u>
 - b) Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - d) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de Tempo de</u>
 <u>Serviço (FGTS);</u>
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - h) a Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO III;
 - i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321



atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:
 - I Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigida nesta licitação.
- a) <u>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - **12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
 - a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.



- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- **12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 12.10.1. O cadastro no SICAF <u>substituirá apenas</u> os documentos relativos à <u>Habilitação Jurídica</u>, à Qualificação econômico-financeira e à <u>Regularidade fiscal e trabalhista</u> incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
 - 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
 - **12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- **12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321





- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **13.9. Não havendo recurso,** o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - **15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - **15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- **16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
 - **16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- **17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
 - **17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892/2013).
- **17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- **17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal n° 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- **18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.





- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
 - a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de precos:
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de precos continua sendo compatível com o preco de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômicofinanceiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 20.

- Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da 20.1. licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321



- **20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - **b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- **20.5.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **20.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **20.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **20.10.** A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- **20.11.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- **21.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - **21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - **21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
 - **21.2.3.** O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321



- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- **22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, para fins de recebimento definitivo.
 - 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
 - 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRΛΤΑDA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- **22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- **22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- **22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.





- **23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correç**ão por parte da** adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- **23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.
 - 23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
 - a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **24.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **24.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **24.5.** As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.



- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
 - **24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no item 1 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no item 1 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
 - 24.6.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 24.6.4. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- **24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- **24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- **24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- **24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- **25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- **26.1.** A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- **26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.





27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - **b)** "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- **28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- **28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- **28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a)





ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

- **28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- **28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- **28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL





35042

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa,	estabelecida na (endereço	completo, telefone, fax	e endereço eletrônico, se
houver), inscrita no CNPJ sob	nº, neste	ato representada por	, <u>cargo</u>
RG, CPF,	(endereço), propõe fornece	er à Prefeitura Municipa	l de Capanema, em estrito
cumprimento ao previsto no Ed	lital de Pregão Eletrônico n	2 xx/2022, conforme aba	aixo discriminado:

- 1. Item/Lote xxxx
- 2. Especificações de cada item.
- 3. Quantidade de cada item.
- 4. Marca e/ou modelo de cada item.
- 5. Valor unitário e total de cada item;
- **6.** Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
- 7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
- 9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por lote"</u>, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

Local e Data de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



5.0043



ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022

Objeto: (...)

i - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ n^2 , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação:
- que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a)	o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)		, Portador(a)
	do RG sob nº	e CPF	nº	cuja
	função/cargo é	(sócio	administrador/procurador/	diretor/etc)
	responsável pela assinatura do Contrato/Ata.			





- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 E-mail:
 - 2 Telefone:
 - 3 Whats App:
 - 4 Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura (Nome representante legal)



5,045



ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

	•		, a empresa . través de seu re	The state of the s				
artig coop	o 299 do Co erativa, nos	ódigo Penal, q s termos da Le	ue se enquadra r i Complementar uadramento dest	na situação de mi nº 123/2006, bei	croempre	esa, empresa	de pequer	no porte ou
								*
							de 2022	
				Local e Data	,	•••••••	de 2022	•

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № XX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código do produt o/serv iço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Uni dad e de me did a	Quantid ade	Preço unitári o	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de X (xxxx) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - **5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - **5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - **5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



- o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- **7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do <u>sistema de pagamento PIX</u>, ou por outro meio previsto na legislação.
- **7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- **7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - **7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - **7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - **7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
 - **7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

1 -	(6 / 100)
1-	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Doțações					
SUCCESSION NUMBERS	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5424	11.002.08.244.0801.2503	935	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



550050

- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
 - a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- **11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- **11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- **11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da l.ei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- **12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNP.1 nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATΛDA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- **12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- **12.11**. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





- **16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- **17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - j) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- **18.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.







- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) ------, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 103/2022

REQUERENTE: Pregoeira

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Controle de legalidade de processo de licitação. Pregão Eletrônico.

Aquisição de veículo para Centro Dia.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo fisico:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência e anexos;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.



Município de Capanema - PR

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicandose, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrase no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)".

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)



Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas e estabelece regras específicas para a execução contratual.

2.3. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No que tange à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade de a administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento, observando-se as peculiaridades previstas no termo de referência.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da minuta da ata e do contrato

Extrai-se que as minutas da ata e do contrato anexas ao edital preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

Alvaro Skiba Júnior Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

IVATO SKIDA JUNION Procurador Municipal de Capanema - PR de Capanema - PR Dec. Nº 5588/2014 Dec. Nº 5588/2017



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 96/2022

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL., nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº96/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL.. R\$ 146.447,12 Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/10/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-

Capanema – Paraná – Centro e também no site

www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 03/10/2022 Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

G10060

Resumo do Aviso de Licita	CÃO		7/2	
Órgão	Çao	UASG Re	sponsável	
96120 - ESTADO DO PAR	RANA		PREFEITURA MUNICIPAL DE	E CAPANEMA
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00096/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
_ei Lei nº 10.520/2002				
№ do Processo 96	Tipo de Licitação Menor Preço			
	beautiful and the second	Quantidade de Ite	ns	
Equalização de ICMS	Internacion			
Objeto				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAPANEMA PR EM atendi	PARA O CENTRO DIA AT mento à emenda parlamen	RAVÉS DA SECRETARIA DA ntar da programação nº 4:	FAMILIA E DESENVOLVIMENT 10450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE undo federal.
CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022	mento à emenda parlame	ntar da programação nº 43	.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do	mento à emenda parlame	ntar da programação nº 43	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação nº 43	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022 Disponibilizar apenas	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação nº 43	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação n° 43 Data/Hora Em 21/10	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação n° 43 Data/Hora Em 21/10	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação n° 43 Data/Hora Em 21/10	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação n° 43 Data/Hora Em 21/10	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação n° 43 Data/Hora Em 21/10	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.
CAPANEMA PR EM atendi Data da Divulgação 04/10/2022 Data da Disponibilidade do A partir de 04/10/2022	mento à emenda parlamento bedital às 08:00	ntar da programação n° 43 Data/Hora Em 21/10	1.0450120220001, fundo a f	TO SOCIAL DO MUNICIPIO DE fundo federal.

Solução Z SERPRO



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo Utilitário Tipo Motor: Diesel Ou Bi-Combustível, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio, Tipo Freio: Abs, Características Adicionais: Automático, Quantidade Portas: 5, Opcionais: Central Multimidia, Banco Em Couro, Modelo: 0 Km, Cor: Preta, Banco Motorista: Com Regulagem De

Altura , Potência Motor: 170 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R\$): 146.447,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01 Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade



обооб2

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon

- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000 Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº96/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 410450120220001, FUN- DO A FUNDO FEDERAL.. R\$ 146.447,12 Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/10/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 03/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 93/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELÍ

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR-467 KM78, S/N A 850 MT VIAD. SALA 01 - CEP: 85907060 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, neste ato por seu representante legal, FERNANDO FABIANO FAVERO, CPF:008.172.319-94 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 31/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUI-SIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 28/09/2022, fica acrescida o item 07 a ata de Registro de Preços nº 93/2022, conforme abaixo:

Item	Código do pro- duto/servico	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	53161	LÍQUIDO DE ARREFICI- MENTO PRÉ DILUIDO SIMILAR AO UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS CAT- ERPILLAR COM 4 LITROS EXCLUSIVO MEJERP	POSÉR BRIL	GL	200,00	31,50	6.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de setembro de 2022

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

FERNANDO FABIANO FAVERO
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOUROS, COLETA DE CHORUME E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL (HOSPITAL, CLINICA, UBSS, ESCOLAS) E USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, no valor médio estimado de R\$ 107.434,80 (cento e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). A abertura será no dia 19 de Outubro de 2022 às 09h30min no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.

Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no

telefone (43)3452-8700, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis - PR, 3 de Outubro de 2022. DALTON FERNANDES MOREIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Processo Licitatório nº: 088/2022

Processo Licitatorio nº: 088/2022.
Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas para atender ao Convenio Mapa - 902918/2020. Recursos: Convênio Mapa (Ministério da Agrícultura, Pecuária e Abastecimento) nº 902918/2020 e Tesouro Municipal. Abertura: 20/10/2022 às 09h, na sala de Licitações via site: www.comprasgovernamentais.com.br. Preços máximos admitidos: R\$ 190.160,00.

RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPE OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS. ABERTURA: 19/10/2022 08:30h. DISPUTA: 19/10/2022 09:00h.

Autorização: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na
Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horario de expediente ou pelo site
www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 Nova data de abertura

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde. PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10411 489000/1220-03

Data de abertura das propostas e disputa de preços: 19/10/2022, às 09h00min.

O edital está disponível na página https://bilcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente - PR, 27 de setembro de 2022. WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 99/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº99/2022. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 76.689,17 Setenta e Seis Mill, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 25/10/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacces podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br. tambem no site www.capanema.pr.gov.br

> Capanema - PR, 3 de outubro de 2022 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº96/2022. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL.. R\$ 146.447,12 Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/10/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 98/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatarlo, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº98/2022. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 040/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 416.100,00 Quatrocentos e Dezesseis Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 24/10/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

> panema - PR, 3 de outubro de 2022 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 97/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº97/2022. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: A QUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 910548/2021 MAPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. R\$ 361.395,84 Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Ottenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do día 21/10/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a AV. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 3 de outubro de 2022 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RESCISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017
A PREFEITURA Municipal de Castro, comunica que o CT_085/2017, publicado em 13/09/2017 no DOU na página 203, seção 3, resolve: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 085/2017, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2017, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE

o Contrato nº 089/2017, oriundo da Concorrencia º Ublica nº Ubli/2017, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, celebrado com a Empresa CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ 07.404.052/0001-72, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa da CONCESSIONÁRIA através do processo nº 21.087/2022, e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Municipio, fica rescindido, a partir desta data, em todas as suas cláusulas, o Contrato nº 085/2017 irmado entre as partes, o qual tem como objeto CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, devendo ser observado os termos da cláusula 11.6.1 do instrumento contratual, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias de forma a atender ao princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Castro - PR.

Outras informações poderão ser obtidas com na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP: 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou através do telefone (42)2122 5041.

Castro - PR, 26 de setembro de 2022. ÁLVARO TELLES Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2022

OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde da Familia Dr. Ricardo Nardi Cardoso. FMISSÃO: 04/10/2022 ABERTURA: 20/10/2022. HORÁRIO: 13h45min. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.079,10

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE Presidente da Comissão Municipal de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenclamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 242/2022 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenclamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre Interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande - PR, 4 de outubro de 2022. GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente do Chamamento





Gy0064

Voltar

Município	CAPANEMA		ações Gera		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAP	ANEMA			and the same of th
Os (campos Ano,Nº e Mo	dalidade devem se	r iguais aos	informados (à informar) no s	SIM-AM
Ano*	2022				
Modalidade*	Pregão		~		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	96				
A licitação utiliza estes recursos?	annals.	entes de organism	os internac	onais/multilaterais de crédit	
Número edital/processo*	96				
Descrição do Objeto*		OLVIMENTO SOCIA MENDA PARLAMEN	L DO MUNIO TAR DA PRO	AVÉS DA SECRETARIA DA ÍPIO DE CAPANEMA PR EM GRAMAÇÃO Nº	
Forma de Avalição	Menor Preço		~		
Dotação Orçamentária*	1100208244080125	035424449052	A A A Maria Maria		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	146.447,12				
Data de Lançamento do Edital	05/10/2022				
Data da Abertura das Propostas	21/10/2022				
	Há itens exclus	sivos para EPP/ME?	Não	•	
	Há cota de participa	ação para EPP/ME?	Não	•	
Trata-se de obra com es	xigência de subcontr	atação de EPP/ME?	Não	Ÿ	
Há prioridade para aquisições	de microempresas r	egionals ou locais?	Não	~	

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Consulta Ata do Pregão



060065

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 96/2022

Às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 96 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 96/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM atendimento à emenda parlamentar da programação nº 410450120220001, fundo a fundo federal. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Veículo utilitário

Descrição Complementar: Veículo Utilitário Tipo Motor: Diesel Ou Bi-Combustível , Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio , Tipo Freio: Abs , Características Adicionais: Automático , Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Central Multimidia, Banco Em Couro , Modelo: 0 Km , Cor: Preta , Banco Motorista: Com Regulagem De Altura , Potência Motor: 170 C

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 146.447,1200

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN

Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar



NOTIFICAÇÃO

A Senhora Loiri Albanese Moraes Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 96/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL. Notifico a Secretária da Pasta que a licitação deu DESERTA. Caso queira refaze-la , favor nos encaminhar novamente o Termo de Referência e documentos pertinentes.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21dia(s) do mês de outubro de 2022

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:6322582

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI: 63225624968 ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHÁ DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115, CN-ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968 Razão: Eu suo o autor deste documento Localização:
Data: 2022.10.21.08:44:05-03'00'

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

sexta-feira, 21 de outubro de 2022 08:48

Para:

'acaosocial@capanema.pr.gov.br'

Assunto: Anexos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022- DESERTO

notificação LOIRI.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema pr gov.br rosella licitacao@capanema pr gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em: sexta-feira, 21 de outubro de 2022 08:48

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Return receipt

Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Fri, 21 Oct 2022 08:47:39 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ---- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

---- Transcript of session follows ---- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Alecxandro Noll Secretário Municipal de Contratações Públicas

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 96/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL. Notifico o Secretário de Contratações Públicas que a licitação deu DESERTA. Caso queira refaze-la , favor nos encaminhar novamente o Termo de Referência e documentos pertinentes.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21dia(s) do mês de outubro de 2022

ROSELIA KRIGER

BECKER

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI6225524968 ND. C=BR. O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal de Brasil. FR, OU=RFB e-CPF A3, OU+VALID, OU+AR SENIHA DIGITAL, OU=Presencial, OU+19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI632258624698

PAGANI:6322582496 CN-ROSELIA KRIGER BECKER P. Rezão. Eu suo a autor deste docum localização:

Deta: 2022 10 21 08:46 11-0300*

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

sexta-feira, 21 de outubro de 2022 08:49

Para:

'Secretaria de Contratações Públicas'

Assunto: Anexos:

PREGÃO ELETR^NICO Nº 96/2022- DESERTA

notificação ALECXANDRO NOLL.pdf



Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema pr.gov.br roselia licitacao@capanema pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

sexta-feira, 21 de outubro de 2022 08:49

Para:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Fri, 21 Oct 2022 08:48:59 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <smcp@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

---- Transcript of session follows ---- <smcp@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered